



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 717091
Natureza: Tomada de Contas Especial
Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Pocrane

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Tomada de Contas Especial instaurada Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG, objetivando apurar eventuais irregularidades na aplicação e na prestação de contas dos recursos oriundos do Convênio n. 30.190/2004, celebrado entre o mencionado departamento e a Prefeitura Municipal de Pocrane, com a interveniência da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Segunda Câmara de 18/06/2015 (f. 212), os conselheiros julgaram irregulares as contas e determinaram a restituição ao erário estadual de R\$ 67.166,56 (sessenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) pelo Sr. Álvaro de Oliveira Pinto, Prefeito à época.

A decisão transitou em julgado em 23/02/2016, conforme f. 214.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 532/2016 (f. 220/221), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 717091RE654, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2016.

Mônica Fonseca Almeida Santos

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas ¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015